



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014**

Processo nº 016/2014  
Convite nº 005/2014  
Menor Preço por Unidade de Cesta Básica Completa.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Supermercado Ravazi Ltda., através do Processo Licitatório de nº 016/2014, na Modalidade de Convite nº 005/2014 tendo por objeto a Aquisição de Cestas Básicas com os itens de acordo com o anexo I do presente edital, que serão destinadas a famílias carentes do Município de Flora Rica/SP, a quantidade de cestas com base na Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013.

No dia 14 do mês de abril do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Supermercado Ravazi Ltda., CNPJ nº 71.880.934/0001-03, estabelecida na Avenida da Saudade, nº 1330- Vila Endo, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada por Márcio Ravazi, portador do RG nº 19.219.592 SSP/SP, CPF nº 069.573.348-64, residente e domiciliado na Rua Tarao Kido, nº 110, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 016/2014, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de cestas básicas para as famílias carentes cadastradas pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Flora Rica, com o limite mensal de aproximadamente 50 (cinquenta), de acordo com a Lei Municipal nº 907, de 04 de março de 2013.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará a entrega das cestas através do Departamento de Assistência Social de acordo com a necessidade da família



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

beneficiada após uma avaliação técnica com triagem das famílias elaborada pela Assistente Social do Município.

1.3. Os itens que compõe as cestas não poderão ser alterados e as cestas deverão ser entregues completas e já montadas de forma individualizadas de forma prática para serem distribuídas as famílias carentes do Município.

1.4. Os itens que compõe as “Cestas Básicas” são os descritos na tabela abaixo. A quantidade de Cestas Básicas mensais estará condicionada a quantidade de cestas com base na Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013, levando-se em conta a necessidade da família beneficiada, após uma avaliação técnica por triagem das famílias, elaborada pela Assistente Social do Município, que será entregue pela empresa vencedora do Convite nº 005/2014.

ITEM 1	COMPOSIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CESTA BÁSICA	Arroz agulhinha, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica – pacote com 5 quilos.	Anceli	PC	02	8,99	17,98
	Açúcar cristal, branco peneirado - pacote com 5 quilos.	Alto Alegre	PC	01	6,79	6,79
	Feijão cariquinho, tipo - pacote com 1 quilo.	Boca Cheia	PC	02	2,69	5,38
	Óleo de soja filtrado e refinado, tipo 1, em embalagem contendo 900 ml.	Concórdia	FR	02	2,79	5,58
	Farinha de trigo especial, tipo 1 – pacote com 1 quilo.	Tia Ofélia	PC	01	1,99	1,99
	Café torrado, moído e embalado de 1ª qualidade em embalagem com 500 gramas.	Catuay	PC	02	5,15	10,30
	Bolacha doce de maisena em embalagem com 400 gramas.	Marilan	PC	01	2,99	2,99
	Macarrão espaguete, com sêmolas e ovos, em embalagem com 500 gramas.	Basilar	PC	01	1,75	1,75
	Polpa de tomate de 1ª qualidade, em embalagem com 340 gramas.	Predilecta	PC	01	1,45	1,45
	Sal refinado, iodado, em embalagem com 1 quilo.	Marlin	PC	01	0,85	0,85
	VALOR TOTAL DO ITEM					55,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

- 1.5. A entrega do produto de baixa qualidade não será aceita e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.
- 1.6. Não será permitida a subcontratação, devendo as Cestas Básicas, ser montadas e entregues pela empresa contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA**

- 2.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato no Departamento de Assistência Social do Município de Flora Rica, localizado na Avenida Dr. João Veloso, nº 303, nesta cidade, de acordo com a quantidade solicitada em até 02 (dois) dias úteis contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.
- 2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 24.777,00(vinte quatro mil setecentos e setenta e sete reais ).
- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.
- 3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.08.01-FDO MUN.DE ASSISTENCIA		
<b>Funcional-Programática</b>	08.244.0013.2035- CESTA BASICA		
<b>Ficha</b>	<b>190</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 60.000,00
-------------------	-----------	-------	---------------

**TOTAL GERAL..... R\$ 60.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 29.860,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Carla Regina Oliveira Santello Ferreira, Assistente Social, de acordo com a Portaria n.º 200 de 07 de março de 2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
  - c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 016/2014, Convite nº 005/2014.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 14 de abril de 2014.

Contratantes:

---

Prefeito Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Faria

---

Supermercado Ravazi Ltda.  
Contratada  
Márcio Ravazi  
Representante

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo n°: 016/2014

Objeto: Aquisição de Cesta Básica, para Famílias Carentes do Município de Flora Rica/SP de acordo com a Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013.

Contratada: Supermercado Ravazi Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 14 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

\_\_\_\_\_  
Contratada: Supermercado Ravazi Ltda.  
CNPJ 71.880.934/0001-03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 14 de abril de 2014, o resumo do Termo de Contrato nº 020/2014, oriundo do processo licitatório nº 016/2014, Carta Convite nº 005/2014, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 14 de abril de 2014.

Noel José dos Santos  
Presidente da CML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2014**

**OBJETIVO:** Aquisição de Cesta Básica, para Famílias Carentes do Município de Flora Rica/SP de acordo com a Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

**Contratada:** Supermercado Ravazi Ltda.

**Valor total de R\$ 24.777,00(vinte quatro mil setecentos e setenta e sete reais )**

**Data de assinatura do contrato:** 14/04/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email:florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
RESUMO DE CONVITE DE PREÇOS  
CARTA CONVITE N. 005/2014  
PROCESSO N.016/2014

OBJETIVO: Aquisição de Cesta Básica, para Famílias Carentes do Município de Flora Rica/SP de acordo com a Lei Municipal n. 907 de 04 de março de 2013.

HOMOLOGAÇÃO EM 09 DE ABRIL DE 2014

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO RAVAZI LTDA., CNPJ nº 71.880.934/0001-03, estabelecida na Avenida da Saudade, nº 1330 – Vila Endo na cidade de Adamantina/SP – CEP: 17.800-000.

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

CONTRATADA: SUPERMERCADO RAVAZI LTDA., CNPJ nº 71.880.934/0001-03, estabelecida na Avenida da Saudade, nº 1330 – Vila Endo na cidade de Adamantina/SP – CEP: 17.800-000.

Valor do Contrato: R\$ 24.777,00(vinte quatro mil setecentos e setenta e sete reais )

Data de assinatura do contrato: 14/04/2014